

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2519042820191016153336

Processo 0813700-03.2019.8.23.0010 - (163 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
32 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 32					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	32 16/10/2019 15:33:36	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		32.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2598401IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO) em 04/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 28.		SISTEMA CNJ	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019) e ao evento de expedição seq. 29.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/09/2019)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
		JUNTADA DE LAUDO		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
		PRAZO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019))		SISTEMA CNJ	
		LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Ido em 07/08/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 19) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (23/07/2019 08:52:41)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
		DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCA PEREIRA MACHADO (P/ advgs. de FRANCISCA PEREIRA MACHADO *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 17.		SISTEMA CNJ	
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 08/11/2019 (100 dias)		RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiário	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO) em 26/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 17.		Renata Souza da Rocha Advogado	
		JUNTADA DE INFORMAÇÃO		MICHAEL DANTAS DA SILVA Estagiário	
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 16.		SISTEMA CNJ	
		EXPIRAÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO(16/07/2019 11:19:11). Identificador do Cumprimento: 0001.		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 16.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (16/07/2019)		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
		JUNTADA DE CERTIDÃO		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS Analista Judiciário	
		DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCA PEREIRA MACHADO (P/ advgs. de FRANCISCA PEREIRA MACHADO *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO(24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
		JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO) em 03/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
		EXPIRAÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCA PEREIRA MACHADO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (24/05/2019)		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
		JUNTADA DE CERTIDÃO		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
		JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 13/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 7.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis		PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário	
		PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE		Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado	
		CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL		SISTEMA CNJ	
		RECEBIDOS OS AUTOS		SISTEMA CNJ	
		REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
		DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 3ª Vara Cível		SISTEMA CNJ	
		JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL		Renata Souza da Rocha Advogado	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08137000320198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA PEREIRA MACHADO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, contudo, ao tempo da avaliação administrativa a fratura ainda não se encontrava consolidada, o que gerou a negativa naquela esfera.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme se depreende dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 10/12/2018.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta, que é exatamente o caso dos autos, conforme faz prova o laudo produzido nos autos, cujo trecho se destaca:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão <i>Membro Inferior D</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Dessa forma, requer, no caso de eventual condenação, que seja considerado o enquadramento da lesão na tabela, bem como diante do grau de repercussão experimentado pela vítima.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR